



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.180, DE 29 DE JULHO DE 2026

Prorroga a cessão, sem ônus, do agente público que menciona e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.086, de 05 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre a cessão de agente públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Campos do Jordão para outros órgãos ou entidades públicas e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, a existência do Termo de Cessão nº 01/2022 celebrado entre o Município da Estância Turística de Campos do Jordão e o Município de São Bento do Sapucaí e o decidido nos autos de Processo SEI nº 3509700.406.00019659/2026-68;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO à Administração Direta do Município de São Bento do Sapucaí, do agente público municipal **JOÃO PEDRO VENÂNCIO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.444.***-5, ocupante do emprego público de Professor de Ensino Fundamental II (Matrícula nº 11.536), com vínculo celetista, para ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2º. A prorrogação da cessão de que trata o artigo 1º, desta Portaria se dará **COM ÔNUS** para o Município de São Bento do Sapucaí, o qual arcará com custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

gerados pelo agente público cedido, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 4.086, de 05 de outubro de 2021.

Art. 3º. O prazo da prorrogação da cessão de que trata esta Portaria é de 02 (dois) anos, se iniciando em 1º de agosto de 2026, inclusive, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante requerimento formulado pelo Município Cessionário.

Art. 4º. Compete ao Município de São Bento do Sapucaí, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.086, de 05 de outubro de 2021, acompanhar a frequência durante o período de cessão e informar ao órgão cedente qualquer alteração, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2026, inclusive, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 29 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pela SGSAO,
em 29 de julho de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais